



PROCESSO Nº 160/16

PROTOCOLO Nº 13.642.184-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 331/16

APROVADO EM 17/05/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE LAMENHA LINS – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 128/12, de 13/03/12.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 99/16 - Sued/Seed, de 28/01/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 09/06/15, do Colégio Estadual Presidente Lamenha Lins – Ensino Médio e Profissional, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Presidente Lamenha Lins – Ensino Médio e Profissional, localizado na Rua Lamenha Lins, nº 2.185, Bairro Rebouças, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 7504/12, de 10/12/12, pelo prazo de cinco anos, de 16/01/13 até 16/01/18.

O Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3231/10, de 27/07/10 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2068/12, de 05/04/12, pelo prazo de cinco anos, de 28/09/10 até 28/09/15.

A direção da instituição de ensino justifica, à fl. 544, o atraso no envio do processo:

Através deste justificamos que o atraso no envio do processo deve-se ao reduzido número de funcionários atuando na secretaria da instituição, temos



PROCESSO N° 160/16

apenas dois Agentes Educacionais e a Secretária, para atuar cumprindo diariamente ou periodicamente as tarefas (...). Além do acúmulo de tarefas e a falta de funcionários outro fator contribuiu para a morosidade da elaboração do Processo de Renovação de Reconhecimento do Curso; tivemos dificuldade junto aos professores na obtenção de cópias da documentação pessoal necessária (Documento de identidade, Diplomas, Certificados, etc.).

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 128/12, de 13/03/12.

Proposta de Alteração (fl. 509)

Dados Gerais do Curso - Período de Integralização

De: mínimo de 18 meses e máximo de 05 anos

Para: mínimo de 03 semestres letivos e máximo de 10 semestres letivos

Matriz Curricular (fl. 518)

| MATRIZ CURRICULAR | | | | | | |
|---|---|--|---------------|----|-----------|-------|
| ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Presidente Lamenha Lins – EMP | | | | | | |
| MUNICÍPIO: Curitiba/PR | | | NRE: Curitiba | | | |
| CURSO: Técnico em Logística | | | | | | |
| FORMA: Subsequente | | Implantação gradativa a partir do ano de 2010. | | | | |
| TURNO: Noite | | CARGA HORÁRIA: 1200 h/a. 1000 h. | | | | |
| MÓDULO: 20 | | ORGANIZAÇÃO: Semestral | | | | |
| DISCIPLINAS | | SEMESTRES | | | Hora/aula | Horas |
| | | 1° | 2° | 3° | | |
| 1 | Aplicações Operacionais da Logística | 2 | 2 | 2 | 120 | 100 |
| 2 | Direito e Legislação | 2 | 2 | 2 | 120 | 100 |
| 3 | Espanhol Instrumental | 2 | 2 | 2 | 120 | 100 |
| 4 | Fundamentos do Trabalho | | | 2 | 40 | 33 |
| 5 | Inglês Instrumental | 2 | 2 | 2 | 120 | 100 |
| 6 | Introdução à Logística | 2 | 2 | 2 | 120 | 100 |
| 7 | Matemática Financeira e Noções de Estatística | 2 | 2 | 2 | 120 | 100 |
| 8 | Processo Qualidade e Sistemas | 2 | 2 | 2 | 120 | 100 |
| 9 | Redação e Comunicação na Logística | 2 | 2 | | 80 | 67 |
| 10 | Segurança e Saúde Ocupacional | 2 | 2 | 2 | 120 | 100 |
| 11 | Transporte e Distribuição | 2 | 2 | 2 | 120 | 100 |
| TOTAL | | 20 | 20 | 20 | 1200 | 1000 |

Adelaide Maria Cadihe
Adelaide Maria Cadihe
Secretária
Port. 875/13

Luiz Scremin Filho
Luiz Scremin Filho
Diretor
Resolução 6012/11



PROCESSO N° 160/16

Avaliação Interna (fl. 532)

| Ano Séri e Etap a Mód ulo | Matriculas | | | | | Desistentes | | | | | Transferidos | | | | | Reprovados | | | | | Concluintes/egressos | | | | |
|---------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|-------------|----------|----------|----------|----------|--------------|----------|----------|----------|----------|------------|----------|----------|----------|----------|----------------------|----------|----------|----------|----------|
| | Ano 2010 | Ano 2011 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2010 | Ano 2011 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2010 | Ano 2011 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2010 | Ano 2011 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2010 | Ano 2011 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 |
| 1º | 39 | 103 | 46 | 44 | 41 | 11 | 63 | 16 | 15 | 20 | 1 | 1 | XX | XX | XX | 1 | 1 | 12 | 10 | 14 | 26 | 38 | 18 | 19 | 7 |
| 2º | XX | 17 | 27 | 21 | 20 | XX | 6 | 6 | 4 | 6 | XX | 1 | XX | XX | 1 | XX | XX | 2 | XX | 5 | XX | 10 | 19 | 17 | 8 |
| 3º | XX | 22 | 26 | 17 | 22 | XX | 4 | 2 | 1 | 7 | XX | 2 | 1 | XX | XX | XX | 7 | 2 | 3 | 2 | XX | 9 | 21 | 13 | 13 |

A Comissão de Verificação informa, à fl. 513, o índice de evasão no curso:

(...) a Instituição destaca algumas situações que foram diagnosticadas no decorrer dos anos letivos pelas equipes diretiva e pedagógica, em relação à desistência, evasão dos referidos estudantes:

- Exigências da atividade profissional remunerada – muitos alunos ao relatarem o motivo da desistência, colocaram a condição de trabalho e às exigências de viagens, trocas de horários, realização de horas extras nas empresas nas quais prestam serviço. (...)
- Falta de condições financeiras – outros alunos não conseguem manter sua condição de estudantes pagando transporte público, uma vez que a escola está situada longe de seus empregos (...).
- Falta de segurança nas mediações do Colégio (...).

Em todos os casos, a Equipe Pedagógica e a Direção do Colégio interviram no sentido de minimizar a situação de desistência, acreditando que o problema da evasão do período noturno é uma questão que vai muito além de atitudes internas da Escola (...).

1.3 Comissão de Verificação (fls. 497 e 528)

As Comissões de Verificação constituídas pelos Atos Administrativos n° 447/15, de 14/09/15 e n° 622/15, de 23/12/15, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Itália dos Reis, licenciada em Letras; Renata C. Z. Cardozo, licenciada em Filosofia; Carla Regina de Melo Souza, graduada em Fisioterapia; Deisi Oliveira Carvalho, graduada e licenciada em Secretariado Executivo e como perita Keiti Sandra Perdomo, bacharel em Administração, após verificação *in loco*, manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso e informa no relatório circunstanciado:



PROCESSO N° 160/16

(...) Sua estrutura conta com 13 salas de aula que funcionam durante os turnos matutino, vespertino e noturno, 01 laboratório de Química, Física, Biologia (...) 02 laboratórios de Informática (...) 01 biblioteca (...) 01 quadra poliesportiva coberta. (...) A instituição dispõe de acervo bibliográfico (Brasil Profissionalizado) (...). A instituição tem escadas estreitas com corrimão, há extintores nos corredores, as janelas das salas são amplas, com boa iluminação e ventilação. Conforme informações a Instituição irá providenciar proposta de adequação da estrutura física do colégio para atender a necessidade de acessibilidade. A escola possui dois andares, há uma rampa de acesso do estacionamento para o pátio. (...)

A instituição apresentou termos de convênio, com as seguintes instituições: Associação Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro (...); Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE (...); Instituto Euvaldo Lodi – IEL (...); Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP (...).

(...) Segundo o diretor, o estabelecimento participa do Programa de Brigadas Escolares, sendo que os brigadistas já realizaram o curso on-line. A Licença Sanitária do estabelecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária – de nº 02.107/2013 tem validade até 02/05/2016. (...)

A Comissão de Verificação informa no relatório complementar, à fl. 529: “(...) Quanto ao Acervo Bibliográfico, atende a demanda (...) é específico para o Curso Técnico em Logística e foi recebido através do Programa Brasil Profissionalizado”.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Curitiba, em 21/09/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 519).

1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 539)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 51/16, de 18/01/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 535)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 08/16, de 07/01/16, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 128/12, de 13/03/12, quanto ao período de integralização.



PROCESSO N° 160/16

Da análise do processo e com base nas informações do relatório da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos, recursos pedagógicos e materiais condizentes com a proposta pedagógica e o plano de curso, conforme estabelecem as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR, com algumas ressalvas quanto à acessibilidade.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, entretanto, não possui o Certificado de Conformidade. A Licença da Vigilância Sanitária com validade até 02/05/16, expirou com o processo em trâmite.

O atraso no envio do processo, em desconformidade com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, ocorreu pela dificuldade da instituição de ensino em obter documentos pessoais dos docentes e por problemas administrativos.

Foi anexada ao processo, à fl. 544, a justificativa da direção da instituição de ensino sobre o atraso no envio do processo.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1.000 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Presidente Lamenha Lins – Ensino Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 28/09/15 até 28/09/20, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR;

b) à alteração do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à Licença da Vigilância Sanitária, ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à acessibilidade.

Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 160/16

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE